

5—CARTA DO VICE-REI AO GOVERNO DE LISBOA, 1765.

Illmo. e Exmo. Snr. Por carta de V. Exa. de 4 de Fevereiro deste presente anno, me ordena Sua Magestade que eu instrua ao novo Governador de São Paulo Dom Luiz Antonio de Souza, nas materias que tivesse alcançado pertencentes aquelle governo; o que assim pratiquei participando-lhe todas as noticias que tinha adquirido: ordena-me mais Sua Magestade pela mesma carta de V. Exa., que eu faça tomar assento dos limites por onde deve partir a dita Capitania, como a de Minas Geraes e Goyaz para com elle lhe dar conta, e o mesmo Senhor resolver o que lhe parecer mais justo, e que eu remetta a copia do dito assento aos Governadores de Minas Geraes e Goyaz a quem manda escrever, declarando-lhe que devem ficar observando o que se assentar em Junta que se fizer a este respeito, até chegar resolução sua pela qual confirme, ou altere o contheudo nella.

Em conformidade do que Sua Magestade neste particular me manda, convoquei para esta junta (além dos ministros actuaes da Junta da Fazenda), o *Dexembargador Domingos Nunes Vieira que acaba de servir de Procurador da Fazenda; o Guarda Mor geral das Minas Pedro Dias Paes Leme; o Capitão Mor Regente do Rio Verde Bento Pereira de Sá e tambem o Padre Antonio Gonçalves de Carvalho; e o Coronel Bartholomeo Bueno da Silva;* que estas eram as pessoas não só as mais praticas daquelles sertões, mas tambem unicas no conhecimento delles; porque ainda que outras muitas tempassado aquellas Capitancias, estas só vão tratar dos seus interesses e não se apartam da estrada publica, pelo que ignoram tudo o que necessitamos saber do seu interior.

Entre as pessoas que nesta materia votarão, a de maior noticia (e tambem a de maior direito e credito, assim pela sua natural sinceridade como pelo seu conhecido desinteresse), foi o Guardo Mor das Minas Geraes Pedro Dias Paes Leme, e este é o que tem dado a luz que precisavamos para se fabricarem as cartas geographicas, que eu e o Governador das Minas mandamos fazer; na que eu ordenei e mandei pôr em limpo (que a V. Exa. remetto) nella trabalho há mais de um anno, não só com as noticias que o mesmo Pedro Dias me tem dado, mas tambem com todas as mais que pude adquirir, e dos mesmos sujeitos que á Junta vieram; e ainda que esta carta pouco difere da que mandou fazer Luiz Lobo, que tam-



bem vae junta. (*) sempre me quer parecer que a minha é a mais exacta.

Nella, assim como tambem na do Governador de Minas, se vê claramente onde nasce o Rio Grande do Paraná, e por onde faz a sua corrente que são os limites que o Sumo Pontífice Benedicto XIV destinou, para a divisão dos dous Bisposados de São Paulo e Marianna; porém como tambem declarou que ella seria por onde o governo temporal se regulasse, logo se alterou aquella acertada demarcação porque sendo mui numerosos os habitantes de Minas Geraes, estes com a causa dos novos descobertos passaram para a parte de Oeste do Rio, e se estenderam até ás margens do Rio Sapucahy, passando tambem pelo mesmo motivo a Oeste deste em algumas partes: estes irregulares excessos quiz evitar o Senhor Rey Dom João o 5.^o de feliz recordação, mandando em 1748 que o Governador do Rio de Janeiro, e Minas Geraes Gomes Freire de Andrade governasse tambem São Paulo, e que dividisse este governo com o de Minas Geraes pelo Rio Sapucahy, ou por onde melhor lhe parecesse.

Esta liberdade que se lhe deo de poder fazer a divisão por onde melhor lhe parecesse, foi a origem das grandes contendas que os mineiros habitantes de São João de El-Rey, ou Rio das Mortes suscitaram aos de São Paulo; porque não tendo o dito Governador Gomes Freire affecto aos Paulistas, como é notório mandou que tirando-se uma linha recta do marco da Serra Mantiqueira até a de Mogiguaçu, (de que não ha noticia e supponho queria que fosse a que se nomêa do Dumba) deste ponto imaginario, e pelos altos della fosse findar a divizão no Rio Grande, isto foi o que ordenou o Ouvidor Thomaz Roby; porém o que este obrou foi fazer esta divizão muito mais disforme sahindo do marco da dita serra

(*) E' provavelmente o mappa da comarca do Rio das Mortes conservado por copia no Archivo Militar e reproduzido, na metade do escala original, neste volume. O Instituto Historico possui um mappa da Capitania do Rio de Janeiro organizado pelo Conde da Cunha em 1767, e o Archivo Militar um da Capitania de Minas Geraes datado do mesmo anno. São estes indubitavelmente os mappas acima referidos como estando em preparo em 1765. Ambos são trabalhos excellentes, de grande interesse historico e merecem ser reproduzidos. Na colleccão de mappas que acompanha este volume acha-se, reduzido á metade do tamanho do original, uma parte do mappa de Minas Geraes de 1767. (N. da R.)



Mantiqueira até ao Morro do Lopo que é ao pé de São Paulo, e deste em linha recta até se meter na estrada que vae desta Cidade para Goyaz, e mandou que por esta até encontrar o Rio Grande fosse a dita divizão perpetua.

Nestas demarcações se vê que a primeira, que El-Rey que Deos tem em gloria mandava fazer, tirava a Capitania de São Paulo todo o grande terreno, que medêa entre Rio Grande e Rio Sapucahy; a que lhe mandava fazer o Governador Gomes Freire de Andrade lhe tirava muito mais, porque com a sua imaginaria divizão perdiam os Paulistas, não só o terreno entre os dous Rios Grande e Sapucahy, mas tambem todo o grande territorio que há entre este e a Serra do Dumba, a que se dava o nome de Mogiguaçú; e a que fez o Ouvidor Thomaz Roby ainda cauou muito maior prejuizo á dita Capitania de São Paulo, porque não satisfeito com o que se mandava tirar á dita Capitania para se augmentar a de Minas, deo mais a esta o terreno que ha entre as Serras do Dumba e a dita estrada da divizão; mas não obstante o tirar-se a este antigo Governo tudo quanto possuia de bom não lhe ficando mais que territorios desertos que presentemente parecem inuteis, comprehendidos da estrada da divizão para Oeste ainda nesta mesma esteril terra mandam fazer socavões os de Minas Geraes para saberem se tem ouro, e para della se apossarem á força d'armas como tem praticado até agora.

Não obstante a clarissima justiça e razão, que me parece têm os habitantes da Capitania de São Paulo, para pretenderem e esperarem que se lhe restitua (pelo menos) todo o territorio, que até ás margens occidentaes do Rio Sapucahy se lhe tem indviduamente tirado, e sendo o assento da Junta conforme e sem a menor discrepancia deste parecer, assim como tambem o Bispo desta Diocese, a quem pessoalmente fui participar tudo o que na mesma Junta se tinha dito e votado, pois que por cauza dos seus achaques não podia vir assistir nella, este Prelado me disse que tambem lhe parecia o mesmo que a Junta entendia, e que por Sapucahy devia ser feita a divizão. Eu lhe acho um embaraço tão difficuloso que me persuadi a que não devia mandar a copia do dito assento aos Governadores de Minas Geraes e Goyaz, para o haverem de observar como Sua Magestade manda, mas sim só remettel-o a V. Exa. para que vendo El-Rey nosso Senhor com a duvida que se me offerece determine o que for servido.

Consiste esta, em que a Capitania de Minas Geraes se julga excessivamente vexada, com a obrigação que tem de pa-



gar cem arrobas de ouro em cada um anno, em conformidade da ley de 3 de Dezembro de 1750, e que deseja uma grande modificação aquella quota, e para a conseguir, algum aparente pretexto para a pretender, pelo que me persuadi que estano-vidade de tirar á mesma Capitania aquelles uteis territorios, de que estão de posse desde o anno de 1749, poderia ser motivo para entrarem a diminuição da dita quota, alterar os seus habitantes e innovar-se-nos alguns pezados disturbios, que não coubessem nas nossas naturaes forças a sua prompta pacificação.

E na carta que o Governador de Minas me escreve sobre este particular, de que remetto copia, me toca este ponto dizendo—«o embaraço que com este pretexto formaram as Ca-
«maras e os mesmos Povos, na pretensão de que se lhes di-
«minua a referida quota, estimando-a de maior rendimento
«para os quintos (ainda que na realidade o não produza)
«qualquer porção de area que se lhe separe para o de São
«Paulo».

Pelo que só Sua Magestade pode resolver o que devo obrar, pois que presentemente me não pareceo acertado o fazel-o como me tinha ordenado, pela sobredita duvida.

O Governador de Minas Luiz Diogo Lobo da Silva, me escreveu no principio do seu governo, dizendo-me, que á Capitania de Minas Geraes pertencia o districto do Campo Grande e o de Campo Verde, e que o Ouvidor da Comarca de São Paulo, e povos da sua jurisdicção animados por este Ministro, procuravam usurpar-lhe aquelle descoberto, e que isto poderia cauzar prejuizo grave á quota, que aquelles povos tinham obrigação de prestar a Sua Magestade annualmente, e que a mim me pertencia (como Governador que então era daquella Capitania) ordenar ao dito Ouvidor da Comarca de São Paulo, que não inquietasse aos povos da jurisdicção de Minas, nos ditos districtos de Campo Grande e Campo Verde; o que assim fiz logo porque assim o entendi tambem; e porque os dous Campos não podiam ser em justiça do Governo de São Paulo, pois se vê na carta que remetto, que o chamado Campo Grande está á parte do Norte do Rio Grande, e a divizão de São Paulo é pela margem do Sul deste grande Rio e o Campo Verde circula as margens do Rio Verde; e como é um braço do Rio Sapucahy e para a parte oriental deste, tambem é certo que não pode ser este Campo, comprehendido no districto dos Paulistas



Pela minha carta que a este Ouvidor escrevi se vê que só tratei dos ditos dous Campos, porque ambos estão de fora da Capitania de São Paulo, porém ainda que clara e claríssima foi a minha decisão, d'ella se querem valer os de Minas Geraes, para usurparem aquella antiga Capitania todo o seu territorio, e assim o tem conseguido até o tempo prezente; e se Sua Magestade lhe parecer justo que a Capitania de Minas governe os districtos, que o Conde de Bobadella e Ouvidor Thomaz Roby tiraram nesta divizão á de São Paulo, é certo que ao Governador desta lhe não fica couza alguma que governar, pois que só dezertos são os terrenos que lhe restam, e será inutil a despeza que Sua Magestade manda fazer com um Capitão General.

Porém me parece que Sua Magestade com mais fortes fundamentos que os que tenho referido, deve mandar que a divizão se faça na forma, que o Senhor Rey Dom João o 5.º a tinha determinado pelos Rios Grande e Sapucahy; porque se os Castellhanos nos fizessem a guerra pelo sertão, é certo que por São Paulo nos principiariam a hostilizar como se receia, e só esta Capitania pode e deve ter mão nos primeiros ataques do inimigo; e o seu Governador o que é preciso que previna naquella parte, tudo o que é necessario para este repentino cazo, e o que regule as tropas e tudo o mais pertencente á guerra daquella fronteira: o que nada disto se poderá fazer ficando o Governador de Minas com os territorios de que está de posse ao poente de Sapucahy, pois estes são os que tem habitadores que se podem regular para o caso sobredito, e só nestes districtos é que se deve restabelecer o Governo de São Paulo; e o Governador de Minas não pode acodir lhe a tempo conveniente, no cazo em que por esta parte se rompa a guerra pela grande distancia em que fica: e como aos Paulistas, que são proprios e muito para o exercicio militar, lhe tirão as terras que entendem lhe devem pertencer, nem obedecerão a este Governador pela averção que lhe têm por estes motivos, nem tambem ao de São Paulo, porque desgostosos lhe podem dizer que não é seu Governador.

Isto Exmo. Snr., são muitos embarços e graves, na mi-lhor e mais importante parte do Brazil, onde tudo se accom-moda com a vontade do Soberano, e não com a determina-ção de uma Junta.

Sua Magestade foi servido mandar-me governar estes povos, e ainda que a minha curta Capacidade não era para



tanto, devo pôr na sua real presença o que me parece neste embaraçado negocio, que entendo se deve rezolver, mandando o mesmo Senhor que a divizão se faça pelo Rio Sapucahy; e que na quota das Minas Geraes se não abata couza alguma nas cem arrobas, que annualmente tem obrigação de pagar as Comarcas da mesma Capitania; porque quando ellas as offereceram ao Conde das Galvéas, é certo que não possuiam aquelles districtos nem pessoa alguma os conhecia; tudo era inculto e só os Paulistas é que delles tinham alguma noticia.

Isto é tudo quanto entendo e sei nesta materia, na qual Sua Magestade mandará o que for servido, que sempre ha de ser o mais acertado, e mais conveniente ao seu real serviço. Deos Guarde a V. Exa. muitos annos. Rio de Janeiro a 31 d'Outubro de 1765.—Illmo. e Exmo. Snr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado.—*Conde da Cunha.*

